



RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO SEI - SAP.GAB/SAP.UPR

Edital SEI N° 2860805/2018 - SAP.UPR

PREGÃO ELETRÔNICO n° 351/2018

Objeto: Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de tablets para as unidades escolares do Município de Joinville/SC.

ESCLARECIMENTOS

Recebido em 09 de janeiro de 2019 às 15h56min.

Questionamento 1: *"Não encontramos no Edital informações se será permitida adesão a esta Ata de tablets da Prefeitura de Joinville por outros órgãos não participantes. Se for permitida a participação pelo Órgão Gerenciador, favor informar o limite em quantitativo para novas contratações por outros órgãos e entidades em relação à totalidade da Ata de Registro de Preços."*

Resposta: Não será permitida adesão à Ata de Registro de Preços por outros órgãos não participantes do presente processo licitatório.

Questionamento 2: *"No item 23 – DAS SANÇÕES, do Edital, inciso I – Multas, é informado na alínea: “b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento)”. Realizando um cálculo simples, sabemos que caso o órgão venha a empenhar qualquer quantidade de tablets, que possui valor estimado para a proposta total de R\$ 8.728.320,00 no item 01 (9.092 tablets com valor unitário de R\$ 960,00), a multa diária por atraso na entrega de apenas 1 (uma) unidade seria de R\$ 17.456,64 (R\$ 960,00 x 9.092 x 0,2%), chegando a um valor proibitivo de R\$ 349.132,80 para o atraso desta única unidade por 20 dias, por exemplo. Considerando que a finalidade da penalidade nos contratos administrativos visa coibir o descumprimento por parte da Contratada das responsabilidades pactuadas e não o locupletamento dos cofres públicos, entendemos que devem ser adotados na aplicação das penalidades os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e adequação. Nesse sentido, entendemos que a multa de atraso no cumprimento do contrato será de 0,2% sobre o valor dos equipamentos em atraso, por dia, limitado a 15%, e não sobre o valor da proposta. Nosso entendimento está correto?"*

Resposta: No caso questionado, conforme estabelece o subitem 23.2, I, alínea "b" do edital, será aplicada multa sob o valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento).

Questionamento 3: *"No Anexo IX – PADRÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA - PET SEI N° 1099608/2017 - SAP.UNG, item 9. Acessórios, é solicitado: “9.4 Capa Protetora: Deverá vir acompanhado de capa protetora (case) para transporte do equipamento”. O desgaste do produto pelo seu uso normal e a robustez necessária das peças para oferecermos o equipamento mais adequado às*

necessidades do órgão depende das condições e forma de utilização pelo usuário. Diante do exposto, solicitamos esclarecer qual será o regime de utilização dos tablets deste certame, se serão utilizados somente nas escolas, sob supervisão e em condições controladas, ou se poderão ser levados para a residência dos alunos e permanecer na guarda destes por determinado período de tempo, estando sujeitos a imprevistos durante o transporte. "

Resposta: Conforme a Unidade de Administração - Área de Suprimentos da Secretaria de Educação, através do Memorando SEI N° 3014725/2019 - SED.UAD.ASU: *"Os equipamentos serão utilizados pelos alunos da rede municipal de ensino e atualmente a Secretaria da Educação, tem adotado a utilização dentro da unidade escolar e vinculada às atividades curriculares."*

Questionamento 4: *"Com intuito de garantir o cumprimento do SLA e minimizar os custos para a CONTRATANTE, entendemos que o atendimento de reparo nos equipamentos no período da garantia será no mesmo local da entrega, ou seja, dentro dos limites do município Joinville/SC. Está correto nosso entendimento? Caso contrário, favor informar localidades e quantidades de equipamentos por local."*

Resposta: Conforme Unidade de Gestão da Secretaria de Administração e Planejamento, através do Memorando SEI N° 3013040/2019 - SAP.UNG: *"Conforme seção III - Condições de garantia, item "a" do Termo de Referência, "a retirada dos equipamentos para a realização dos serviços de garantia e assistência técnica deverá ocorrer no Núcleo de Tecnologia Municipal - NTM da Secretaria da Educação, Rua Itajaí, 390 - Joinville - Centro".*

Questionamento 5: *"No item III.V do Edital - Condições de garantia, temos: "III.V - Para a realização dos serviços vinculados a garantia e a assistência técnica, os custos com transporte, entrega e retirada dos equipamentos é de responsabilidade da CONTRATADA; não podendo ser cobrado nenhuma taxa para essa execução; a) A retirada dos equipamentos para a realização dos serviços de garantia e assistência técnica deverá ocorrer no Núcleo de Tecnologia Municipal - NTM da Secretaria da Educação, Rua Itajaí, 390 - Joinville - Centro;" Solicitamos esclarecer: a. Entendemos que a empresa contratada deverá realizar o atendimento na modalidade on-site (envio de um técnico no endereço do órgão para realizar a manutenção in loco), nas dependências do Núcleo de Tecnologia Municipal - NTM da Secretaria da Educação e que os equipamentos somente serão retirados caso não possa ser efetuada a correção do problema on-site. Está correto nosso entendimento? b. Caso nosso entendimento anterior não esteja correto, solicitamos esclarecer a modalidade de atendimento para os chamados de manutenção em garantia."*

Resposta: Conforme Unidade de Gestão da Secretaria de Administração e Planejamento, através do Memorando SEI N° 3013040/2019 - SAP.UNG: *"a. Sim, está correto o entendimento. b. Não aplicável, em virtude da resposta anterior."*

Questionamento 6: *"Entendemos que problemas decorrentes de acidentes elétricos, oscilações de energia, surtos de tensão, aterramento e infraestrutura inadequada, assim como intempéries ou o mau uso do equipamento, não serão cobertos pela garantia. Está correto o nosso entendimento?"*

Resposta: Conforme Unidade de Gestão da Secretaria de Administração e Planejamento, através do Memorando SEI N° 3013040/2019 - SAP.UNG: *"Sim, conforme seção III-Condições de garantia, item III.III "A garantia, engloba inclusive o suporte técnico, os quais abrangem a resolução de problemas ocasionados pelo mau funcionamento e defeitos apresentados pelo equipamento adquirido, sendo a CONTRATADA responsável pelo respectivo reparo e pela substituição das peças defeituosas por outra nova, de igual procedência e modelo"*

Questionamento 7: *"O item II.I do Edital – Condições de garantia, estabelece: "O período de garantia deverá ser de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de certificação do documento fiscal que culminou na entrega do(s) equipamento(s), sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelo fabricante;". A bateria, componente do equipamento, é classificada*

como item consumível, ou seja, possui um desgaste natural pelo seu uso normal, que depende muito da forma de utilização pelo usuário (número de recargas, horas de utilização, etc). Este desgaste ocasiona perda da eficiência da bateria, mas não se caracteriza como falha de equipamento. Diante do exposto, solicitamos esclarecer: a. Tendo tal fato em consideração, entendemos que será aceito garantia padrão de 12 (doze) meses para esse componente (bateria), permanecendo 24 (vinte e quatro) meses para os demais componentes. Está correto o nosso entendimento? b. Caso o entendimento anterior não esteja correto, entendemos que a garantia da bateria será de 24 meses, contudo a alegada "perda de eficiência", se comprovadamente compatível com a média de baterias de íon de lítio e decorrente de seu "desgaste natural", não será considerado defeito de modo a ensejar a sua substituição em garantia. Está correto o nosso entendimento?"

Resposta: Conforme Unidade de Gestão da Secretaria de Administração e Planejamento, através do Memorando SEI Nº 3013040/2019 - SAP.UNG: "a. Não. b) Sim, está correto o entendimento."

Questionamento 8: *"No item 7 do EDITAL – DO ENVIO DA PROPOSTA PELO SISTEMA ELETRÔNICO, item 7.41 é solicitado: "Ao apresentar sua proposta é imprescindível que o proponente registre expressamente, no campo "informações adicionais" do sistema eletrônico, as características, a marca, o modelo e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o Pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, de acordo com as especificações do Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação". Entendemos que, no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", podemos apenas apresentar a marca, modelo e uma especificação resumida do objeto licitado. Sendo que a descrição completa deverá ser enviada apenas pela licitante detentora da melhor oferta. Nosso entendimento está correto? Caso não esteja, favor especificar como deve ser a descrição do objeto."*

Resposta: No campo "Informações Adicionais" deve ser registrado características do objeto ofertado complementares ao descritivo do objeto licitado, com o objetivo de esclarecer ao Pregoeiro o atendimento às exigências estabelecidas do Anexo I do edital. No entanto, caso o proponente entenda que o objeto licitado já compõe todo o descritivo necessário para o atendimento ao edital, não há necessidade de registrar informações adicionais, tão somente a marca e o modelo do produto ofertado.

Questionamento 9: *"Os fabricantes de computadores, assim como as demais empresas com produção nacional, estão inseridos no cenário macroeconômico do país, bem como na economia mundial. Os microcomputadores possuem boa parte de seus componentes internos cotados em dólar. Até mesmo os componentes nacionais, cotados em reais, tem relação direta com a moeda americana, pois, estes itens são constituídos de componentes eletrônicos, como semi-condutores, transistores, circuitos integrados, nanocircuitos, microprocessadores etc, e estes são majoritariamente produzidos na Ásia. Como é de conhecimento comum, a moeda corrente utilizada em transações comerciais internacionais é o dólar. Assim, de uma forma ou de outra, a matéria-prima para produção de microcomputadores sofre alto impacto com a variação do dólar. Considerando que o edital em questão é uma ata de registro de preços de 12 meses, será uma tarefa extremamente desafiadora prever com exatidão o comportamento do dólar durante a vigência do contrato. Diante disso, sabendo que o dólar sofre variações por diversos motivos, desde políticas internas de países com grande peso econômico até intempéries ambientais e que dificilmente um órgão do governo aceita uma solicitação de reequilíbrio econômico em função da variação cambial, os fabricantes, com o intuito de cumprir seus contratos e conseguir manter suas margens de atuação em patamares viáveis, acabam por recorrer a ferramentas de proteção cambial. Porém, essas ferramentas dependem de informações sobre os fornecimentos. Quantidades e previsão de quando os fornecimentos ocorrerão são muito importantes. Quanto menor o nível das informações obtidas, mais impreciso é o resultado e, como consequência, maiores são os prejuízos, tanto para a empresa, que ao adotar medidas de proteção com base em estimativas imprecisas encarece seus produtos, quanto para o órgão, que acaba por comprar um produto mais caro. Assim sendo, tendo em vista o auxílio mútuo, solicitamos informações a Respeito do fornecimento ao órgão, com estimativas de quantidade de máquinas por pedido e quando esses pedidos serão colocados, contemplando a quantidade a ser efetivamente adquirida da ata e garantindo assim maior economicidade por parte do órgão, bem como sucesso no fornecimento da ata e concretização do contrato."*

Resposta: Ressaltamos que trata-se de processo licitatório para Registro de Preços. Desse modo, não há estimativa das quantidades de fornecimento dos produtos licitados. Lembramos que o item 13 do Edital estabelece as características do Sistema de Registro de Preços.

Questionamento 10: *“Conforme Art. 21, parágrafo 4º da Lei 8.666/93 “A licitação é pública e toda e qualquer informação a respeito dela também deve ser pública.” E ainda no mesmo artigo “Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.” Diante do exposto solicitamos os seguintes esclarecimentos: a. Entendemos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital serão publicadas no site <http://www.comprasnet.gov.br>. Nosso entendimento está correto? b. Caso o entendimento anterior não esteja correto, solicitamos que as respostas de esclarecimentos das empresas licitantes e qualquer modificação no edital sejam enviadas nos e-mails: (...)”*

Resposta: Inicialmente, cabe esclarecer que a plataforma eletrônica utilizada para o processamento da presente licitação trata-se do "Licitações-e" do Banco do Brasil, no site "www.licitacoes-e.com.br". Quanto a forma de disponibilização das respostas de esclarecimentos, estas se darão nos termos do disposto no subitem 24.1 do edital: *"Informações, pedidos de vistas e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestados pela Unidade de Processos, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente das 08:00 às 14:00 horas ou pelo e-mail sap.upr@joinville.sc.gov.br e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: www.joinville.sc.gov.br e www.licitacoes-e.com.br".* (grifado)

Pércia Blasius Borges

Pregoeira

Portaria nº 096/2018



Documento assinado eletronicamente por **Pércia Blasius Borges, Servidor(a) Público(a)**, em 10/01/2019, às 17:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **3015145** e o código CRC **91A848EE**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguaiçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

18.0.142899-6

3015145v14